

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

Mirante do Paranapanema, 04 de outubro de 2024.

Circular nº 283.2024 – NIT

ASSUNTO: Câmeras de Segurança em Seções Eleitorais

Sr.(a) Diretor(a) de Escola,

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências e atribuições legais, orienta por meio deste sobre a adequação das seções eleitorais, de Unidades Escolares jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região Mirante do Paranapanema, em que existam câmeras de segurança instaladas em áreas externas e áreas internas, incluindo as salas de aula. Cabe ressaltar que as orientações foram emitidas pela Coordenadoria de Gestão de Eleições e enviadas pelo CONVIVA – Gabinete do Secretário Executivo.

Para o resguardo do sigilo do voto, é imprescindível se atentar para a disposição da urna eletrônica e da cabina de votação durante a montagem da seção eleitoral, cuidando para que a tela da urna não fique à vista de outras pessoas além do eleitor ou eleitora, através de portas, janelas, passagem de indivíduos e câmeras de segurança.

Sobre isso, assim dispõe a Resolução TSE n. 23.736/2024:

Art. 20. No local destinado à votação, a Mesa Receptora deverá ser instalada em recinto separado do público, devendo a urna estar na cabina de votação, posicionada de forma a garantir o sigilo do voto, assegurando que apenas a eleitora ou o eleitor tenha acesso ao visor da urna eletrônica (Código Eleitoral, art. 138).

§ 1º O posicionamento da urna na cabina de votação, além do disposto no caput, deverá ser feito de modo a permitir a livre movimentação da pessoa na seção eleitoral.

§ 2º A juíza ou o juiz eleitoral deverá providenciar para que, nos edifícios escolhidos, sejam feitas as necessárias adaptações para atender ao disposto no caput e no § 1º deste artigo (Código Eleitoral, art. 138, parágrafo único).

(...)

Não obstante, ressalvo que as adequações que se fizerem necessárias não podem acarretar danos ao patrimônio, já que, após a realização das eleições, as escolas devem ser entregues em ordem, da mesma forma como foram recebidas, sendo que eventuais danos e prejuízos à estrutura e equipamentos dos locais de votação deverão ser ressarcidos pela Justiça Eleitoral.

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos

Mirante do Paranapanema – 19.260.000

Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

Assim, as câmeras filmadoras não devem ser removidas, desmontadas ou desligadas, pois eventuais danos a esses equipamentos importarão em prejuízos aos cofres públicos.

Observo que as imagens das câmeras de segurança poderão auxiliar a Justiça Eleitoral a investigar eventuais incidentes e ocorrências nas seções eleitorais e locais de votação no dia do pleito, bem como garantir a segurança dos colaboradores e colaboradoras da Justiça Eleitoral e dos próprios eleitores e eleitoras.

Portanto, excepcionalmente, caso não haja possibilidade de readequação da posição da urna eletrônica de modo a preservar o sigilo do voto, as câmeras de segurança deverão ser ensacadas, com o devido cuidado para que não sejam danificadas, conforme instrução disponibilizada no Portal Eleições 2024 em Instruções>>Orientações (ID 1671).

Por fim, oriento que esse procedimento seja feito com extrema atenção, observando-se os cuidados necessários para realização de trabalhos em altura se o equipamento de vigilância se encontrar acima de 2 (dois) metros, para se evitarem prejuízos à saúde dos servidores, servidoras, colaboradores e colaboradoras envolvidos.

Atenciosamente,

Camila Aparecida Santi Ramos
Dirigente Regional de Ensino